#### Vazamento de Dados e a LGPD

Caso escolhido: Vazamento de dados da Clube do INSS / Serpro (2021)

Em 2021, foi identificado um vazamento massivo de dados de cerca de 223 milhões de brasileiros, incluindo CPF, nome completo, data de nascimento, renda, score de crédito, e até dados de veículos e benefícios do INSS. A base de dados foi colocada à venda na internet e acredita-se que a origem tenha sido um vazamento indevido de informações tratadas por órgãos públicos e empresas parceiras, como o Serpro (Serviço Federal de Processamento de Dados).

# Artigos da LGPD violados

- 1. **Art. 6º Princípios da LGPD** Segurança e prevenção: houve falha na adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais. Responsabilização e prestação de contas: a empresa/órgão não conseguiu demonstrar conformidade com boas práticas de proteção de dados.
- 2. **Art. 46 Da segurança e sigilo dos dados** Determina que os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, destruição, perda ou divulgação indevida.
- 3. **Art. 48 Comunicação de incidentes** A empresa deve comunicar à ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e aos titulares dos dados sobre a ocorrência do vazamento, o que, segundo as investigações, não foi feito de forma adequada e tempestiva.

# Responsabilidades da empresa após a descoberta do vazamento

De acordo com o Art. 48 da LGPD, após identificar o incidente, a empresa (ou órgão público) deve:

- 1. Comunicar imediatamente à ANPD sobre o incidente de segurança, informando: a natureza dos dados afetados; o número de titulares impactados; as medidas técnicas e de segurança utilizadas; os riscos e impactos do incidente; as medidas que estão sendo ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos.
- 2. Notificar os titulares dos dados pessoais afetados, permitindo que eles possam se proteger (por exemplo, trocar senhas, ficar atentos a golpes, etc.).
- 3. Adotar medidas corretivas imediatas, como: reforçar a segurança da base de dados; revisar políticas internas de proteção de dados; treinar funcionários e implementar planos de resposta a incidentes.

# Penalidades possíveis (Art. 52 da LGPD)

A ANPD pode aplicar as seguintes sanções:

1. Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas. 2. Multa simples de até 2% do faturamento da empresa (limitada a R\$ 50 milhões por infração). 3. Multa diária enquanto persistir a infração. 4. Publicização da infração, após devidamente apurada e confirmada. 5. Bloqueio dos dados pessoais relacionados à infração até sua regularização. 6. Eliminação dos dados pessoais relacionados à infração. 7. Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados por até 6 meses (prorrogável por igual período). 8. Proibição total ou parcial do exercício de atividades de tratamento de dados.

### Conclusão

O caso demonstra que a ausência de medidas preventivas de segurança e de resposta rápida a incidentes pode causar graves danos à privacidade dos cidadãos e grandes prejuízos financeiros e

reputacionais para as empresas envolvidas. A LGPD exige transparência, responsabilidade e segurança contínua no tratamento de dados — não apenas para evitar multas, mas para manter a confiança dos titulares.